



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício nº 354/2018-CGJ/RN

Natal, 1 de março de 2018.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Juízes (as) de Direito Criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

**Assunto:** Cumprimento de pena no regime semiaberto.

Senhores (as) Juízes (as),

Considerando informações sobre a demora no processamento da execução de casos de réus condenados no regime semiaberto, RECOMENDA-SE que, fixado esse regime, havendo conjuntamente a negativa ao direito de recorrer em liberdade e não existindo preventiva em outro processo, o Juiz deverá imediatamente oficialiar à SEJUC solicitando, em prazo razoável, a transferência do condenado para unidade penitenciária adequada.

Por fim, após efetivada a transferência, deverá ser remetida a Guia de Execução Penal à Unidade Judiciária competente.

Atenciosamente,

**Fábio Wellington Ataíde Alves**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**